



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco/CRF-PE (389452)

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender às necessidades do CRF-PE e IFPB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 633.262,24

DATA DA SESSÃO

Dia 28/03/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME E EPP

Itens 3 a 13

AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens 1 e 2



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DO TERMO DE CONTRATO	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 Processo Administrativo nº 002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco-CRF-PE, por meio da Pregoeira Sr^a. Daniella Gomes de Castro Guedes Ximenes, designada pela Portaria nº 007/2025, de 17 de janeiro de 2025, sediado Rua Amélia, 50, bairro Espinheiro, na cidade de Recife/PE, CEP 52.020-150, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/03/2025

Hora Inicial: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-PE E IFPB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 13 (treze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens de 3 a 13 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos



legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.gov.br/compras).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** fraudar a licitação;
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl@crfpe.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crf-pe.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4. ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

15.11.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Concordância.

Recife/PE, 10 de março de 2025

Daniella Gomes de Castro Guedes Ximenes
PREGOEIRA/CRF-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de preço para eventual fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender às necessidades do CRF-PE e IFPB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. CRF/PE	QUANT. IFPB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	614333	MICROCOMPUTADOR Informações complementares: Modelo de referência: Dell OptiPlex Small Desktop ou superior Processador Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz a 4.50 GHz, 65 W) ou superior Memória RAM UDIMM 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s, com suporte até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Formato SFF Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Fonte interna de 260W Gold dTPM 2.0 Certificados Energy Star 8.0, EPEAT Gold e RoHS Portas de entrada e saída: 2 x USB-A 2.0 2 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 2.1 1x Vídeo DisplayPort 1.4 1x Vídeo VGA 1x Entrada de áudio Microfone 1x Saída de áudio Inclui cabo de força Incluso Teclado USB ABNT2 com fio e Mouse Óptico USB com fio, do mesmo fabricante do item ofertado Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7	UNIDADE	40	20	R\$ 5.193,5700	R\$ 311.614,2000
02	613321	NOTEBOOK Informações complementares: Modelo de referência: Dell Latitude 3540 ou superior Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD	UNIDADE	10	05	R\$ 6.468,0800	R\$ 97.021,2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Processador Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz) ou superior Memória RAM 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Peso inferior a 2,0kg Incluso fonte de alimentação de no mínimo 65W Incluso cabo de força Portas de entrada e saída: 3 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 1.4 1x conector de áudio Fone/Microfone/Headset Incluso capa para notebook Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7					
03	613321	NOTEBOOK Informações complementares: Modelo de referência: Dell Precision 3581 ou superior Aplicação: Projeto e desenvolvimento de sistemas Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD Processador Intel® Core™ vPro® Enterprise i7-13800H (14-cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W) ou superior Memória RAM 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Peso inferior a 2,0kg Incluso fonte de alimentação de no mínimo 65W Incluso cabo de força Portas de entrada e saída: 3 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 1.4 1x conector de áudio Fone/Microfone/Headset Incluso capa para notebook Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus:	UNIDADE	01	-	R\$ 14.760,4000	R\$ 14.760,4000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7					
04	609689	SWITCH, aplicação segurança Informações complementares: Modelo de referência: FORTSWITCH FS-124E-POE ou superior Formato: 1U Rack 19" Interfaces: 24 portas GE RJ45 e 4 portas GE SFP Layer: 2 Tamanho: 44mm x 309mm x 440mm Alimentação: AC Simples Peso: 5.1 kg Capacidade de Tratamento - Throughput Capacidade de Switching (Duplex): 56 Gbps Pacotes por Segundo (Duplex): 83 Mbps Fonte de Alimentação: AC Simples PoE: 12 802.3af/at até 185W Funcionalidades: Gerenciamento Cloud, GUI, API e CLI Configuração de VLAN centralizada Bloqueia tráfego entre VLANs Spanning Tree Link Aggregation Upgrade de Software dos Switches FotiLink Stacking IGMP Snooping Incluso cabo de força Incluso suportes para montagem em Rack 19"	UNIDADE	06	-	R\$ 12.297,5700	R\$ 73.785,4342
05	609689	SWITCH Informações complementares: Modelo de referência: TP-LINK TL-SG2210P ou superior Tipo: Montagem em Mesa Padrão: Compatível com 802.3af 8x Portas RJ45 10/100/1000Mbps 2x Slots SFP 1000Mbps (Auto-Negociação/Auto MDI/MDIX) Fonte de Alimentação: 53W Static Link Aggregation/ Protocolo de Link Aggregation Control (LACP) Até 512 VLANs simultaneamente (fora as 4K VLAN IDs) STP/RSTP/MSTP IGMP Snooping LLDP (LLDP-MED) 4 filas de prioridade de QoS Compatível com IEEE 802.1P DSCP QoS Lista de Controle de Acesso (L2~L4 ACL) Segurança de Porta Storm Control Criptografias SSL e SSH Interface de Gerenciamento Web (GUI) Interface de Linha de Comando (Telnet) SNMP v1/v2c/v3 RMON (grupos 1, 2, 3, 9) Certificações FCC, CE, RoHS Capacidade de comutação 20 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 14.88 Mpps Memória de Buffer de Pacote 4.1 Mbit	UNIDADE	10	-	R\$ 1.371,0200	R\$ 13.710,2220



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Backplane 20Gbps Tabela de Endereços MAC 8K Incluso cabo de força					
06	469488	SERVIDOR, tipo torre Informações complementares: Modelo de referência: DELL PowerEdge T560 ou superior Servidor de 4.5U em torre Armazenamento: Sistema principal em NVMe 960GB ou superior Sistema de arquivos em RAID 1 com 02 x 8TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512e 3.5in Hot-plug Processador: Intel® Xeon® Silver 4410Y 2G, 12C/24T, 16GT/s, 30M Cache, Turbo, HT (150W) DDR5-4000 Memória RAM: 4x16GB RDIMM, 4800MT/s Single Rank Fonte de alimentação redundante (1+1) Dual, Hot Plug, 800W, Mixed Mode Gerenciamento de sistemas integrado Tampa frontal tipo: Parallax Security Bezel, Two Layer Door Portas frontais: 1 porta iDRAC Direct (USB Micro-AB) 1 USB 2.0 1 USB 3.0 Portas traseiras: 1 x porta dedicada para iDRAC (RJ-45) 1 USB 2.0 1 USB 3.0 1 VGA 2 x portas Ethernet Inclui 02 cabos de força	UNIDADE	01	-	R\$ 43.747,1800	R\$ 43.747,1800
07	463272	MONITOR COMPUTADOR Informações complementares: Modelo de referência: Monitor LG 21.5' 22BN550Y-B Tela: 21,5'' Full HD IPS Cor: Preto Brilho: 250 cd/m ² Tipo de Tela: IPS Brilho: 250 cd/m ² Resolução Máxima: 1920 x 1080 Contraste Estático: 1000:1 Suporte de Cores: 16,7M Pixel Pitch: 0,24795 x 0,24795 mm Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) Frequência: H: 30 - 83 kHzV: 56 - 75 Hz Ângulo de Visão: 178° / 178° Suporte de Parede (VESA): Sim (100 x 100mm) D-Sub DisplayPort HDMI Headphone Out Reader ModeHDCP (1.4) Plug & Play Dual Control Flicker Safe Smart Energy Saving Fonte de alimentação Interna Inclui Cabo de Força, Cabo D-Sub, Cabo Display Port, Cabo HDMI	UNIDADE	40	-	R\$ 699,3000	R\$ 27.972,0000
08	611695	ESCANER DE MESA Informações complementares:	UNIDADE	04	-	R\$ 5.226,6600	R\$ 20.906,6400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Modelo de referência: Scanner Brother ADS4900W ou superior Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentada folha a folha Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 60 ppm (preto/colorido), Frente e verso: Até 120 ipm (preto/colorido) Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mail Interface padrão: Wireless 802.11 a/b/g/n (2.4GHz / 5GHz), Ethernet, USB 3.0 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Wi-Fi Direct®					
09	150275	MÁQUINA ETIQUETADORA Informações Complementares: Modelo de referência: Impressora Rotuladora Brady M210 Plus Profissional Permite customização de etiquetas para aplicações: textos, UPC, DataMatrix e QRCode Suporte a vibrações e quedas de até 1,82 metros (MIL-STD-810G método 5.16.6 SA4.6.5) Armazenamento de até 12 arquivos de etiquetas de até 2MB. Alta compatibilidade com cartuchos e materiais Fonte de alimentação: (6) pilhas AA Etiquetas com tamanhos de 0,25" (6,35mm) a 0,75" (19,05mm) e modelos pré-cortados. Incluso 02 rolos de fita laminadas	UNIDADE	01	-	R\$ 1.982,0800	R\$ 1.982,0800
10	618477	IMPRESSORA TÉRMICA Informações Complementares: Modelo de referência: Brother QL820NWB ou superior Funcionalidade: Imprima etiquetas pretas e vermelhas utilizando DK-2251 Possui conexões USB, Bluetooth, Wifi e Ethernet Velocidade de impressão de pelo menos 110 etiquetas por minuto Imprimir etiquetas de até 62mm de largura	UNIDADE	05	-	R\$ 2.695,7800	R\$ 13.478,9000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Possibilidade imprimir QR Code, códigos de barra e textos personalizados Resolução de 300x600dpi Possui cortador automático Suporte a aplicativos: Ptouch Editor, iPrint&Label, Modelos pré-formatados de P-touch, Comandos Esc/P, SDKs para Windows, iOS e Android Compatível com dispositivos Windows 10/11, MacOS, iOS e Android Possui tela LCD Largura máxima da etiqueta: 62 mm (~2,4" pol.) Compatibilidade de Mídia: Etiquetas Tecnologia de impressão: Térmica direta Voltagem: 100-240V - 50/60Hz 1.5ª Incluso bateria de li-on Tipos de interface: Interfaces de tecnologia sem fio Bluetooth® (Ver.2.1+EDR, perfis suportados: SPP, BIP, OPP, HCRP e iAP/MFI), Host USB, Wireless (b/g/n), Ethernet, WirelessDirect Resolução máxima de impressão (dpi): 300 x 600 Velocidade máxima de impressão (fitas por min): 110 Largura máxima de impressão (mm): 58 Memória para dados transferidos (MB): 7 Número de amostras para dados de transferência: 255 Modos de operação: Conectado ao PC, Independente (modelo pré-formatado ESC/P ou P-touch) Emulação da impressora: Raster Memória da impressora (MB): 7.8 Tecnologia da impressora: Térmica direta Memória padrão: 7 Tamanhos de fita: Pré-cortadas, Contínuo Compatibilidade com os arquivos do banco de dados: CSV, TXT, MDB, XLS Estilo de fonte: True Type Recursos do rotulador: Impressão de data/hora, Girar impressão, Impressão vertical, Impressão espelhada Número máximo de cópias impressas: 9999 Suplementos do Microsoft Word/Outlook/Excel: Sim Impressão em espelho: Sim Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint Aplicativo de impressão para dispositivos móveis: Sim Impressão em várias cópias: Até 9.999 cópias Símbolos para Windows (Cliparts no editor): 1379 Carimbo de Data/Hora: Independente Suporte para SDK: Sim Funções de segurança: Segurança empresarial (802.1x) Inclui software para Windows e MacOS Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, 802.1x, LEAP(CKIP), EAP-FAST (TKIP/AES), PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), EAP (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS)				
--	--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Incluso 02 Etiqueta Brother DK-2251 Preto e Vermelho sobre Branco 62mm					
11	609347	TABLET Informações Complementares: Modelo de referência: Brother QL820NWB ou superior Interface com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional + Versão: Android 14 Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR: Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2x 2.4GHz+ 6x 2.0 GHz Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD Capacidade do Cartão de Memória até 1TB Memória RAM 4GB Tamanho do Display: 10.4" Número de Pixels: 2000 x 1200 (WUXGA+) Quantidade de Cores: 16 M Vidro Reforçado: Sim Sistema Operacional Android 14 ou superior Bluetooth: versão 5.3 Browser: Google Chrome, Samsung Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO Conectividade 4G Bandas B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) USB Conector: Tipo C Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB CÂMERA TRASEIRA Resolução: 8MP F1.9 Zoom: Zoom Digital até 4x Foco Automático (AF): Sim Flash: Não CÂMERA FRONTAL: Resolução: 5MP F2.2 Flash Frontal: Sim, na tela Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @120fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps GPS: Sim A-GPS: Sim Capacidade da Bateria (mAh): 7040 mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Carregamento Rápido: Sim Itens inclusos na Embalagem: Tablet Carregador 15W Cabos de Dados Extrator de Chip Capa Protetora Caneta S Pen ou equivalente	UNIDADE	02	-	R\$ 2.650,6900	R\$ 5.301,3800
12	607833	FIREWALL APLICAÇÃO:SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, Informações Complementares:	UNIDADE	01	-	R\$ 5.038,9500	R\$ 5.038,9500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		APENAS kit para montagem em Rack 19" para o FIREWALL FORTINET FORTIGATE 70F. Modelo de referência: RackmountIT RM-FR-T10					
13	611578	ROTEADOR Informações Complementares: Modelo de referência: Roteador TP-LINK ER8411 Vpn Omada Multi-WAN/LAN Recursos de Segurança: - Controle de acesso: Controle de acesso baseado em IP de origem/destino - Filtragem: Filtragem de Grupo WEB*; Filtragem URL; Web Security* - Inspeção ARP: Envio de Pacotes GARP*; ARP Scanning*; IP-MAC Binding* - Defesa contra DoS: Defesa contra inundações TCP/UDP/ICMP; Bloqueio de varredura TCP (Stealth FIN/Xmas/Null); Bloqueio de ping da WAN - Número de homologação da Anatel: 119932303177 Hardware - Quantidade de Ventoinhas: 2 - Botão: Botão Reset - Fonte de Alimentação: Fontes de alimentação redundantes (100–240 VCA, 50/60 Hz) - Clarão: 4 MB SPI NOR + 256 MB NAND - DRAM: 4GB DDR4 - Liderado: PWR, SYS, WAN, LAN, USB, VENTILADOR - Dimensões (LxCxA): 440 x 220 x 44 mm - Proteção: Proteção contra picos de 4 kV - Caixa de Proteção: Aço - Montagem: Rack Montável Padrões e Protocolos - IEEE 802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q - TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSec, PPTP, L2TP, OpenVPN, SNMP Interface - 2x portas 10GE SFP+ (1 WAN, 1 WAN/LAN) - 1x portas 1GE SFP WAN/LAN - 8x portas 1GE RJ45 WAN/LAN - 1x portas de console RJ45 - 2x portas USB (conectando modem 4G/3G como backup WAN) Rede - 1000BASE-T: UTP categoria 5e, cabo 6 (Máx. 100 m) Desempenho - VPN WireGuard: 1411Mbps - Sessão Simultânea: 2.300.000 - Novas sessões/segundo: 20.000 - NAT (IP estático): Upload: 9.445,82 Mbps; Download: 9.449,26 Mbps - NAT(DHCP): Upload: 9.426,83 Mbps; Download: 9.426,20 Mbps - NAT(PPPoE): Upload: 9.413,96 Mbps; Download: 9.102,01 Mbps - NAT (L2TP): Upload: 4.230,62 Mbps; Download: 4.169,53 Mbps - NAT (PPTP): Upload: 3.933,86 Mbps; Download: 3.821,97 Mbps - Taxa de encaminhamento de pacotes de 64 bytes: Upload: 1080 Mbps; Download: 1030 Mbps	UNIDADE	01	-	R\$ 3.943,6900	R\$ 3.943,6900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Taxa de transferência de VPN IPsec: SHA1-AES256: 2.140,45 Mbps; SHA2-AES256: 2.080,20 Mbps - OpenVPN: 1.665,64Mbps - Taxa de transferência VPN L2TP: Não criptografado: 5013.50 Mbps; Criptografado: 2274.74 Mbps - Taxa de transferência VPN PPTP: Não criptografado: 3933.86 Mbps; Criptografado: 3821.97Mbps - Taxa de transferência SSL VPN: 1511,10Mbps - Taxa de encaminhamento de pacotes de 1.518 bytes: Upload: 9.970 Mbps; Download: 9.970 Mbps - Funções Básicas - Tipo de Conexão WAN: IP Dinâmico/ Estático; PPPoE; PPTP; L2TP; Túnel 6 a 4; Pass-Through; Banda Larga Móvel: 4G/3G modem para backup via porta USB - Clonar MAC: Modificar o endereço MAC de WAN/LAN - DHCP: Servidor/ Cliente DHCP; Reserva de Endereço DHCP; Multi-net DHCP; Interface Multi-IP - IPv6: Conexão WAN - VLAN: VLAN 802.1Q - IPTV: Proxy IGMP v2/v3 - Funções Avançadas - LCA: Filtragem de IP/Porta/Protocolo/Nome de Domínio - Roteamento Avançado: Roteamento Estático; Política de Roteamento - Controle de Banda: Controle de Largura de Banda baseado em IP/ Porta; Largura de Banda; Garantia e Largura de Banda limitada - Balanceamento de carga: Load Balance Inteligente; Aplicação de Roteamento Inteligente; Link Backup (Timing*, Failover); Detecção Online - NAT: NAT* One-to-One; NAT Multi-Net; Servidor Virtual; Triggering* de Porta; NAT-DMZ; FTP/H.323/SIP/IPSec/PPTP ALG; UPnP - Limite de sessão: Limite de Sessão baseada em IP - VPN SSL: Servidor SSL VPN; Cliente SSL VPN; Túneis VPN 500 SSL - IPSec VPN: 300 Túneis VPN IPSec; LAN-para-LAN, Cliente-para-LAN; Modo de negociação principal e agressivo; Algoritmo de criptografia DES, 3DES, SHA1, SHA2, AES128, AES192, AES256; IKE v1/v2; Algoritmo de Autenticação MD5, SHA1; NAT Traversal (NAT-T); Detecção de Par Morto (DPD); Perfect Forward Secrecy (PFS) - VPN PPTP: Servidor VPN PPTP; VPN Cliente (32) PPTP*; 300 Túneis (Compartilhados com L2TP); PPTP com Criptografia MPPE - VPN L2TP: Servidor L2TP VPN; Cliente VPN L2TP(32)*; 300 Túneis (Compartilhados com PPTP); L2TP sobre IPSec - OpenVPN: Servidor OpenVPN; Cliente OpenVPN (10)*; 110 Túneis OpenVPN - Aplicativo dedicado: Sim				
--	--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Gerenciamento Centralizado: Sim - Acesso via nuvem: Sim. - Serviço: DNS Dinâmico (Dyndns, No-IP, Peanuthull, Comexe) - Interface de Gerenciamento Web - Gerenciamento Remoto - Configuração de Importação e Exportação - SNMP v1/v2c/v3 - Diagnósticos (Ping & Traceroute)* - Sincronização NTP* - Suporta Syslog Recursos de Gerenciamento - Descoberta automática de dispositivos - Monitoramento inteligente de rede - Avisos de eventos anormais - Configuração unificada - Programação de reinicialização Configuração de portal cativo Certificação - Marcação, FCC, RoHS Conteúdo da embalagem - Roteador 10G Multi-WAN - Cabo de Força - Kit de Montagem em Rack - Guia de Instalação Rápida						
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 12 MESES								R\$ 633.262,24

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.3. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis no presente processo, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.4. A proposta de preços deverá conter descrição completa e detalhada dos bens, em conformidade com a especificado na tabela acima, bem como conter a marca dos itens ofertados.

1.5. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.6. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter atualizado o parque computacional do CRF-PE;



4.1.2. Manter os serviços adequados de TI;

4.1.3. Adoção de soluções para garantir a segurança da informação.

Requisitos de Capacitação

1.3. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos Itens deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE;

4.5. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos Itens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

4.6. O aceite definitivo dos Itens será efetuado por funcionário autorizado pelo CRF-PE, do setor de Tecnologia da Informação no e-mail ti@crfpe.org.br.

4.7. Os Itens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-las no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para o CRF-PE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.8. Os Itens entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido prestados com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. Não se aplica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União, e, ainda, às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais;

4.11. Devem vir acompanhadas de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante;

4.12. Os manuais e documentos técnicos devem ser fornecidos no idioma português (Brasil), sempre que houver disponibilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os Itens deverão ser entregues observando-se as diretrizes estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

4.14. Não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.15. O prazo de garantia contratual dos bens duráveis, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 4.16. Para os itens NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR e SERVIDOR a garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.
- 4.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.27. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos Itens em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.28. Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.29. Não se aplica.

Vistoria

- 4.30. Não se aplica.

Sustentabilidade

- 4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber os dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010- SLTI/MPOG e orientações da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.



4.32. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos, quando aplicável, na prestação dos serviços.

4.33. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

4.34. A CONTRATADA deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos no fornecimento de itens deste certame objeto deste contrato.

4.35. Preferencialmente, a CONTRATADA deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.36. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Requisitos do Negócio.

Subcontratação

4.37. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.39. Não se trata de obra de engenharia;

4.40. Não há dedicação exclusiva de mão de obra;

4.41. A exigência de garantia contratual não é obrigatória, sendo mais aplicável a contratos complexos, com maior risco de descumprimento pela CONTRATADA, incluindo os casos mais suscetíveis de reclamações trabalhistas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Do encaminhamento Formal de Demandas:

5.1.1. O CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

5.1.2. O Contratado deverá fornecer os itens ofertados com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.

5.1.3. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos itens deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

5.1.4. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pelo setor de Tecnologia da Informação do CRF-PE.

5.1.5. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa CONTRATADA a corrigi-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para o CRF-PE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5.1.6. Os itens entregues serão inteiramente recusados caso não tenham sido efetuados conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.



Forma de execução e acompanhamento da contratação

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. O prazo de início dos serviços/entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho, em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens do CRF-PE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.020-150.

5.2.4. Os bens do IFPB deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde S/N Rodovia, PB-057, Guarabira/PB, CEP. 58200-000.

Formas de transferência de conhecimento

5.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato englobam o fornecimento dos dados produzidos em decorrência da relação contratual, à Administração.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.5. Cada Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

5.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e o Contratado, os seguintes:

5.6.1. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;

5.6.2. Ofício;

5.6.3. Sistema de abertura de chamados;

5.6.4. E-mails.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020](#) e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;
- 8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.32.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- 8.33.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 633.262,12** (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Valor estimativo obtido da média apresentada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível em: [Compras.gov.br - Pesquisa de Precos \(serpro.gov.br\)](http://Compras.gov.br - Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)), em janeiro/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta por conta do orçamento previsto no exercício de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.02.01.03.008** - nome da conta: **Equipamentos, acessórios de Informática e Periféricos.**

Recife, 10 de março de 2025.

Wanessa Michelly Souza Freitas Lins
AGENTE DE PLANEJAMENTO CRF-PE
Matrícula 010138



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estudando detalhadamente a necessidade e identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como a assegurar a viabilidade e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A modernização da infraestrutura tecnológica do CRF-PE é essencial para garantir o desempenho eficiente e seguro das atividades desta Autarquia. A aquisição de novos computadores, monitores, equipamentos de rede, um servidor em torre e outros materiais de informática. Justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Aumento da Capacidade e Desempenho: Computadores mais modernos possuem processadores mais rápidos, maior capacidade de memória e armazenamento, permitindo a execução de tarefas complexas de maneira mais eficiente. Monitores de alta resolução oferecem melhor qualidade visual, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.
- b) Melhoria da Segurança da Informação: Equipamentos de rede atualizados e a implementação de um servidor em torre com recursos avançados de segurança são cruciais para proteger dados sensíveis e confidenciais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A modernização da infraestrutura de segurança reduz significativamente o risco de ataques cibernéticos.
- c) Aprimoramento da Conectividade: A substituição de dispositivos de rede defasados por equipamentos mais modernos melhora a conectividade interna e externa. Isso é vital para garantir a estabilidade e a velocidade das comunicações, facilitando a colaboração e o acesso a informações em tempo real.
- d) Eficiência Operacional: Com a atualização tecnológica, as interrupções causadas por falhas em equipamentos antigos são minimizadas. A nova infraestrutura permite um fluxo de trabalho mais contínuo e ágil, resultando em processos mais rápidos e eficientes.
- e) Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em tecnologia de ponta reduz os custos operacionais e de manutenção a longo prazo. Equipamentos modernos têm maior durabilidade e menor necessidade de reparos, além de serem mais eficientes energeticamente.
- f) Suporte a Novas Tecnologias e Inovações: Computadores, monitores e servidores atualizados são compatíveis com as mais recentes tecnologias e softwares. Isso possibilita a implementação de novas soluções e inovações que podem trazer vantagens competitivas e melhorias significativas nos serviços prestados.
- g) Escalabilidade e Flexibilidade: Uma infraestrutura moderna é mais escalável, permitindo que o CRF/PE se adapte rapidamente a novas demandas e crescimentos futuros. A flexibilidade dos novos sistemas facilita a integração de novos serviços e funcionalidades conforme necessários.
- h) Atendimento às Necessidades dos Colaboradores: Fornecer equipamentos modernos e eficientes, incluindo monitores de alta qualidade, aumenta a satisfação dos colaboradores, pois facilita a execução de suas atividades diárias, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador.
- i) Melhora da conectividade: Disponibilizar dispositivos compatíveis com tecnologia atual como suporte a redes WiFi 6 e 5G proporcionam maior agilidade na realização de atividades que exigem acesso à internet.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

3. AREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Assessor da Diretoria/TI	Malki-çedheq Benjamim

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Manter atualizado o parque computacional do CRF-PE;
- 4.1.2. Manter os serviços adequados de TI;
- 4.1.3. Adoção de soluções para garantir a segurança da informação.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos Itens deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE;

4.5. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos Itens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

4.6. O aceite definitivo dos Itens será efetuado por funcionário autorizado pelo CRF-PE, do setor de Tecnologia da Informação no e-mail ti@crfpe.org.br.

4.7. Os Itens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-las no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para o CRF-PE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.8. Os Itens entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido prestados com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. Não se aplica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União, e, ainda, às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.10.1. Devem vir acompanhadas de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante;



4.10.2. Os manuais e documentos técnicos devem ser fornecidos no idioma português (Brasil), sempre que houver disponibilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os Itens deverão ser entregues observando-se as diretrizes estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

4.12. Não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens duráveis, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Para os itens NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR e SERVIDOR a garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos Itens em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. Não se aplica.

Vistoria

4.28. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber os dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010- SLTI/MPOG e orientações da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

4.30. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos, quando aplicável, na prestação dos serviços.

4.31. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

4.32. A CONTRATADA deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos no fornecimento de itens deste certame objeto deste contrato.

4.33. Preferencialmente, a CONTRATADA deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.34. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Requisitos do Negócio.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.36.1. Não se trata de obra de engenharia;

4.36.2. Não há dedicação exclusiva de mão de obra;

4.36.3. A exigência de garantia contratual não é obrigatória, sendo mais aplicável a contratos complexos, com maior risco de descumprimento pela CONTRATADA, incluindo os casos mais suscetíveis de reclamações trabalhistas.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de equipamentos de informática pela Administração Pública, predominam 2 tipos de seguintes soluções:

Solução 1: Sistema de Registro de Preços-SRP

5.2. De modo geral, na aquisição de equipamentos de informática de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.3. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços-SRP poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços-IRP, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.4. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.5. De acordo **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, o Sistema de Registro de Preços-SRP pode ser processado por licitação ou contratação direta, desde que atendam as seções I, II e III do capítulo IV do referido Decreto.

5.6. A previsão do valor desta aquisição ultrapassa o valor máximo permitido para contratação direta, através de Dispensa de Licitação. Sendo assim, o Sistema de Registro de Preços-SRP, através de licitação é o mais viável.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços-ARP

5.7. Por intermédio do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP, estabelece-se a possibilidade da utilização da Ata de Registro de Preços-ARP por órgãos ou entidades não participantes do procedimento de IRP, desde que atendam aos artigos 31, 32, 33 do referido Decreto.

5.8. Em especial destacamos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Devido a quantidade de itens a serem adquiridos, o quantitativo necessário para suprir as necessidades do CRF-PE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Autarquia.

5.10. Análise comparativa e escolha entre as soluções existentes:

5.11. Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda do CRF-PE, é a Solução 1 – Sistema de Registro de Preços-SRP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os itens elencados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) são bens comuns, ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional, sendo assim a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para possibilitar que as compras sejam realizadas a partir das necessidades do CRF-PE e após a entrega total dos quantitativos e aceite dos bens ou finalizada a vigência da Ata de Registro de Preços encerra-se a contratação, conforme previsto no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e nos termos do **artigo 6, inciso XIII, artigos 20 e 29 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O objeto, portanto, desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

6.3. A descrição da solução como um todo abrange a sustentabilidade de sua produção e comercialização, como encargo no fornecimento de bens que atendam a todos os requisitos previstos em lei, sobretudo ambientais, como os indicados na especificação dos itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos previstos foram definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), fundamentado no estudo realizado pela área de TI do CRF-PE.

7.2. Após abertura da IRP o IFPB mostrou interesse como órgão participante do referido SRP, sendo assim foram contabilizados os respectivos quantitativos na tabela abaixo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado global para **12 (doze) meses** da contratação é **R\$ 633.262,12** (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme valores unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. CRF/PE	QUANT. IFPB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	614333	MICROCOMPUTADOR Informações complementares: Modelo de referência: Dell OptiPlex Small Desktop ou superior Processador Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz a 4.50 GHz, 65 W) ou superior Memória RAM UDIMM 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s, com suporte até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Formato SFF Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Fonte interna de 260W Gold dTPM 2.0 Certificados Energy Star 8.0, EPEAT Gold e RoHS Portas de entrada e saída: 2 x USB-A 2.0 2 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 2.1 1x Vídeo DisplayPort 1.4 1x Vídeo VGA 1x Entrada de áudio Microfone 1x Saída de áudio	UNIDADE	40	20	R\$ 5.193,5700	R\$ 311.614,2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Inclui cabo de força Incluso Teclado USB ABNT2 com fio e Mouse Óptico USB com fio, do mesmo fabricante do item ofertado Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7					
02	613321	NOTEBOOK Informações complementares: Modelo de referência: Dell Latitude 3540 ou superior Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD Processador Intel® Core™ i7-1355U (10- core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz) ou superior Memória RAM 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Peso inferior a 2,0kg Incluso fonte de alimentação de no mínimo 65W Incluso cabo de força Portas de entrada e saída: 3 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 1.4 1x conector de áudio Fone/Microfone/Headset Incluso capa para notebook Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7	UNIDADE	10	05	R\$ 6.468,0800	R\$ 97.021,2000
03	613321	NOTEBOOK Informações complementares: Modelo de referência: Dell Precision 3581 ou superior Aplicação: Projeto e desenvolvimento de sistemas Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD Processador Intel® Core™ vPro® Enterprise i7-13800H (14-cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W) ou superior Memória RAM 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB	UNIDADE	01	-	R\$ 14.760,4000	R\$ 14.760,4000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Peso inferior a 2,0kg Incluso fonte de alimentação de no mínimo 65W Incluso cabo de força Portas de entrada e saída: 3 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 1.4 1x conector de áudio Fone/Microfone/Headset Incluso capa para notebook Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7					
04	609689	SWITCH, aplicação segurança Informações complementares: Modelo de referência: FORTSWITCH FS-124E-POE ou superior Formato: 1U Rack 19" Interfaces: 24 portas GE RJ45 e 4 portas GE SFP Layer: 2 Tamanho: 44mm x 309mm x 440mm Alimentação: AC Simples Peso: 5.1 kg Capacidade de Tratamento - Throughput Capacidade de Switching (Duplex): 56 Gbps Pacotes por Segundo (Duplex): 83 Mbps Fonte de Alimentação: AC Simples PoE: 12 802.3af/at até 185W Funcionalidades: Gerenciamento Cloud, GUI, API e CLI Configuração de VLAN centralizada Bloqueia tráfego entre VLANs Spanning Tree Link Aggregation Upgrade de Software dos Switches Fotilink Stacking IGMP Snooping Incluso cabo de força Incluso suportes para montagem em Rack 19"	UNIDADE	06	-	R\$ 12.297,5700	R\$ 73.785,4342
05	609689	SWITCH Informações complementares: Modelo de referência: TP-LINK TL-SG2210P ou superior Tipo: Montagem em Mesa Padrão: Compatível com 802.3af 8x Portas RJ45 10/100/1000Mbps 2x Slots SFP 1000Mbps (Auto-Negociação/Auto MDI/MDIX) Fonte de Alimentação: 53W	UNIDADE	10	-	R\$ 1.371,0200	R\$ 13.710,2220



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Static Link Aggregation/ Protocolo de Link Aggregation Control (LACP) Até 512 VLANs simultaneamente (fora as 4K VLAN IDs) STP/RSTP/MSTP IGMP Snooping LLDP (LLDP-MED) 4 filas de prioridade de QoS Compatível com IEEE 802.1P DSCP QoS Lista de Controle de Acesso (L2~L4 ACL) Segurança de Porta Storm Control Criptografias SSL e SSH Interface de Gerenciamento Web (GUI) Interface de Linha de Comando (Telnet) SNMP v1/v2c/v3 RMON (grupos 1, 2, 3, 9) Certificações FCC, CE, RoHS Capacidade de comutação 20 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 14.88 Mpps Memória de Buffer de Pacote 4.1 Mbit Backplane 20Gbps Tabela de Endereços MAC 8K Incluso cabo de força					
06	469488	SERVIDOR, tipo torre Informações complementares: Modelo de referência: DELL PowerEdge T560 ou superior Servidor de 4.5U em torre Armazenamento: Sistema principal em NVMe 960GB ou superior Sistema de arquivos em RAID 1 com 02 x 8TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512e 3.5in Hot-plug Processador: Intel® Xeon® Silver 4410Y 2G, 12C/24T, 16GT/s, 30M Cache, Turbo, HT (150W) DDR5-4000 Memória RAM: 4x16GB RDIMM, 4800MT/s Single Rank Fonte de alimentação redundante (1+1) Dual, Hot Plug, 800W, Mixed Mode Gerenciamento de sistemas integrado Tampa frontal tipo: Parallax Security Bezel, Two Layer Door Portas frontais: 1 porta iDRAC Direct (USB Micro-AB) 1 USB 2.0 1 USB 3.0 Portas traseiras: 1 x porta dedicada para iDRAC (RJ-45) 1 USB 2.0 1 USB 3.0 1 VGA 2 x portas Ethernet Inclui 02 cabos de força	UNIDADE	01	-	R\$ 43.747,1800	R\$ 43.747,1800
07	463272	MONITOR COMPUTADOR Informações complementares: Modelo de referência: Monitor LG 21.5' 22BN550Y-B Tela: 21,5'' Full HD IPS Cor: Preto Brilho: 250 cd/m² Tipo de Tela: IPS	UNIDADE	40	-	R\$ 699,3000	R\$ 27.972,0000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Brilho: 250 cd/m ² Resolução Máxima: 1920 x 1080 Contraste Estático: 1000:1 Suporte de Cores: 16,7M Pixel Pitch: 0,24795 x 0,24795 mm Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) Frequência: H: 30 - 83 kHzV: 56 - 75 Hz Ângulo de Visão: 178° / 178° Suporte de Parede (VESA): Sim (100 x 100mm) D-Sub DisplayPort HDMI Headphone Out Reader ModeHDCP (1.4) Plug & Play Dual Control Flicker Safe Smart Energy Saving Fonte de alimentação Interna Inclui Cabo de Força, Cabo D-Sub, Cabo Display Port, Cabo HDMI					
08	611695	ESCANER DE MESA Informações complementares: Modelo de referência: Scanner Brother ADS4900W ou superior Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentada folha a folha Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 60 ppm (preto/colorido), Frente e verso: Até 120 ipm (preto/colorido) Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mail Interface padrão: Wireless 802.11 a/b/g/n (2.4GHz / 5GHz), Ethernet, USB 3.0 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Wi-Fi Direct®	UNIDADE	04	-	R\$ 5.226,6600	R\$ 20.906,6400
09	150275	MÁQUINA ETIQUETADORA Informações Complementares: Modelo de referência: Impressora Rotuladora Brady M210 Plus Profissional	UNIDADE	01	-	R\$ 1.982,0800	R\$ 1.982,0800



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Permite customização de etiquetas para aplicações: textos, UPC, DataMatrix e QRCode Suporte a vibrações e quedas de até 1,82 metros (MIL-STD-810G método 5.16.6 SA4.6.5) Armazenamento de até 12 arquivos de etiquetas de até 2MB. Alta compatibilidade com cartuchos e materiais Fonte de alimentação: (6) pilhas AA Etiquetas com tamanhos de 0,25" (6,35mm) a 0,75" (19,05mm) e modelos pré-cortados. Incluso 02 rolos de fita laminadas					
10	618477	IMPRESSORA TÉRMICA Informações Complementares: Modelo de referência: Brother QL820NWB ou superior Funcionalidade: Imprima etiquetas pretas e vermelhas utilizando DK-2251 Possui conexões USB, Bluetooth, Wifi e Ethernet Velocidade de impressão de pelo menos 110 etiquetas por minuto Imprimir etiquetas de até 62mm de largura Possibilidade imprimir QR Code, códigos de barra e textos personalizados Resolução de 300x600dpi Possui cortador automático Suporte a aplicativos: Ptouch Editor, iPrint&Label, Modelos pré-formatados de P-touch, Comandos Esc/P, SDKs para Windows, iOS e Android Compatível com dispositivos Windows 10/11, MacOS, iOS e Android Possui tela LCD Largura máxima da etiqueta: 62 mm (~2,4" pol.) Compatibilidade de Mídia: Etiquetas Tecnologia de impressão: Térmica direta Voltagem: 100-240V - 50/60Hz 1.5ª Incluso bateria de li-on Tipos de interface: Interfaces de tecnologia sem fio Bluetooth® (Ver.2.1+EDR, perfis suportados: SPP, BIP, OPP, HCRP e iAP/MFI) , Host USB, Wireless (b/g/n), Ethernet, WirelessDirect Resolução máxima de impressão (dpi): 300 x 600 Velocidade máxima de impressão (fitas por min): 110 Largura máxima de impressão (mm): 58 Memória para dados transferidos (MB): 7 Número de amostras para dados de transferência: 255 Modos de operação: Conectado ao PC, Independente (modelo pré-formatado ESC/P ou P-touch) Emulação da impressora: Raster Memória da impressora (MB): 7.8 Tecnologia da impressora: Térmica direta Memória padrão: 7 Tamanhos de fita: Pré-cortadas, Contínuo Compatibilidade com os arquivos do banco de dados: CSV, TXT, MDB, XLS Estilo de fonte: True Type	UNIDADE	05	-	R\$ 2.695,7800	R\$ 13.478,9000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Recursos do rotulador: Impressão de data/hora, Girar impressão, Impressão vertical, Impressão espelhada Número máximo de cópias impressas: 9999 Suplementos do Microsoft Word/Outlook/Excel: Sim Impressão em espelho: Sim Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint Aplicativo de impressão para dispositivos móveis: Sim Impressão em várias cópias: Até 9.999 cópias Símbolos para Windows (Cliparts no editor): 1379 Carimbo de Data/Hora: Independente Suporte para SDK: Sim Funções de segurança: Segurança empresarial (802.1x) Inclui software para Windows e MacOS Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, 802.1x, LEAP(CKIP), EAP-FAST (TKIP/AES), PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), EAP (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) Incluso 02 Etiqueta Brother DK-2251 Preto e Vermelho sobre Branco 62mm					
11	609347	TABLET Informações Complementares: Modelo de referência: Brother QL820NWB ou superior Interface com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional + Versão: Android 14 Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR: Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2x 2.4GHz+ 6x 2.0 GHz Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD Capacidade do Cartão de Memória até 1TB Memória RAM 4GB Tamanho do Display: 10.4" Número de Pixels: 2000 x 1200 (WUXGA+) Quantidade de Cores: 16 M Vidro Reforçado: Sim Sistema Operacional Android 14 ou superior Bluetooth: versão 5.3 Browser: Google Chrome, Samsung Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO Conectividade 4G Bandas B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) USB Conector: Tipo C Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB CÂMERA TRASEIRA Resolução: 8MP F1.9 Zoom: Zoom Digital até 4x Foco Automático (AF): Sim	UNIDADE	02	-	R\$ 2.650,6900	R\$ 5.301,3800



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Flash: Não CÂMERA FRONTAL: Resolução: 5MP F2.2 Flash Frontal: Sim, na tela Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @120fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps GPS: Sim A-GPS: Sim Capacidade da Bateria (mAh): 7040 mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Carregamento Rápido: Sim Itens inclusos na Embalagem: Tablet Carregador 15W Cabos de Dados Extrator de Chip Capa Protetora Caneta S Pen ou equivalente					
12	607833	FIREWALL APLICAÇÃO:SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, Informações Complementares: APENAS kit para montagem em Rack 19” para o FIREWALL FORTINET FORTIGATE 70F. Modelo de referência: RackmountIT RM-FR-T10	UNIDADE	01	-	R\$ 5.038,9500	R\$ 5.038,9500
13	611578	ROTEADOR Informações Complementares: Modelo de referência: Roteador TP-LINK ER8411 Vpn Omada Multi-WAN/LAN Recursos de Segurança: - Controle de acesso: Controle de acesso baseado em IP de origem/destino - Filtragem: Filtragem de Grupo WEB*; Filtragem URL; Web Security* - Inspeção ARP: Envio de Pacotes GARP*; ARP Scanning*; IP-MAC Binding* - Defesa contra DoS: Defesa contra inundações TCP/UDP/ICMP; Bloqueio de varredura TCP (Stealth FIN/Xmas/Null); Bloqueio de ping da WAN - Número de homologação da Anatel: 119932303177 Hardware - Quantidade de Ventoinhas: 2 - Botão: Botão Reset - Fonte de Alimentação: Fontes de alimentação redundantes (100–240 VCA, 50/60 Hz) - Clarão: 4 MB SPI NOR + 256 MB NAND - DRAM: 4GB DDR4 - Liderado: PWR, SYS, WAN, LAN, USB, VENTILADOR - Dimensões (LxCxA): 440 x 220 x 44 mm - Proteção: Proteção contra picos de 4 kV - Caixa de Proteção: Aço - Montagem: Rack Montável Padrões e Protocolos - IEEE 802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q - TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSec, PPTP, L2TP, OpenVPN, SNMP Interface	UNIDADE	01	-	R\$ 3.943,6900	R\$ 3.943,6900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- 2x portas 10GE SFP+ (1 WAN, 1 WAN/LAN) - 1x portas 1GE SFP WAN/LAN - 8x portas 1GE RJ45 WAN/LAN - 1x portas de console RJ45 - 2x portas USB (conectando modem 4G/3G como backup WAN) Rede - 1000BASE-T: UTP categoria 5e, cabo 6 (Máx. 100 m) Desempenho - VPN WireGuard: 1411Mbps - Sessão Simultânea: 2.300.000 - Novas sessões/segundo: 20.000 - NAT (IP estático): Upload: 9.445,82 Mbps; Download: 9.449,26 Mbps - NAT(DHCP): Upload: 9.426,83 Mbps; Download: 9.426,20 Mbps - NAT(PPPoE): Upload: 9.413,96 Mbps; Download: 9.102,01 Mbps - NAT (L2TP): Upload: 4.230,62 Mbps; Download: 4.169,53 Mbps - NAT (PPTP): Upload: 3.933,86 Mbps; Download: 3.821,97 Mbps - Taxa de encaminhamento de pacotes de 64 bytes: Upload: 1080 Mbps; Download: 1030 Mbps - Taxa de transferência de VPN IPsec: SHA1-AES256: 2.140,45 Mbps; SHA2-AES256: 2.080,20 Mbps - OpenVPN: 1.665,64Mbps - Taxa de transferência VPN L2TP: Não criptografado: 5013.50 Mbps; Criptografado: 2274.74 Mbps - Taxa de transferência VPN PPTP: Não criptografado: 3933.86 Mbps; Criptografado: 3821.97Mbps - Taxa de transferência SSL VPN: 1511,10Mbps - Taxa de encaminhamento de pacotes de 1.518 bytes: Upload: 9.970 Mbps; Download: 9.970 Mbps Funções Básicas - Tipo de Conexão WAN: IP Dinâmico/Estático; PPPoE; PPTP; L2TP; Túnel 6 a 4; Pass-Through; Banda Larga Móvel: 4G/3G modem para backup via porta USB - Clonar MAC: Modificar o endereço MAC de WAN/LAN - DHCP: Servidor/ Cliente DHCP; Reserva de Endereço DHCP; Multi-net DHCP; Interface Multi-IP - IPv6: Conexão WAN - VLAN: VLAN 802.1Q - IPTV: Proxy IGMP v2/v3 Funções Avançadas - LCA: Filtragem de IP/Porta/Protocolo/Nome de Domínio - Roteamento Avançado: Roteamento Estático; Política de Roteamento - Controle de Banda: Controle de Largura de Banda baseado em IP/ Porta; Largura de Banda; Garantia e Largura de Banda limitada - Balanceamento de carga: Load Balance Inteligente; Aplicação de Roteamento Inteligente; Link Backup (Timing*, Failover); Detecção Online - NAT: NAT* One-to-One;				
--	--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		NAT Multi-Net; Servidor Virtual; Triggering* de Porta; NAT-DMZ; FTP/H.323/SIP/IPSec/PPTP ALG; UPnP - Limite de sessão: Limite de Sessão baseada em IP - VPN SSL: Servidor SSL VPN; Cliente SSL VPN; Túneis VPN 500 SSL - IPSec VPN: 300 Túneis VPN IPSec; LAN-para-LAN, Cliente-para-LAN; Modo de negociação principal e agressivo; Algoritmo de criptografia DES, 3DES, SHA1, SHA2, AES128, AES192, AES256; IKE v1/v2; Algoritmo de Autenticação MD5, SHA1; NAT Traversal (NAT-T); Detecção de Par Morto (DPD); Perfect Forward Secrecy (PFS) - VPN PPTP: Servidor VPN PPTP; VPN Cliente (32) PPTP*; 300 Túneis (Compartilhados com L2TP); PPTP com Criptografia MPPE - VPN L2TP: Servidor L2TP VPN; Cliente VPN L2TP(32)*; 300 Túneis (Compartilhados com PPTP); L2TP sobre IPSec - OpenVPN: Servidor OpenVPN; Cliente OpenVPN (10)*; 110 Túneis OpenVPN Gerenciamento - Aplicativo dedicado: Sim - Gerenciamento Centralizado: Sim - Acesso via nuvem: Sim. - Serviço: DNS Dinâmico (Dyndns, No-IP, Peanuthull, Comexe) - Interface de Gerenciamento Web - Gerenciamento Remoto - Configuração de Importação e Exportação - SNMP v1/v2c/v3 - Diagnósticos (Ping & Traceroute)* - Sincronização NTP* - Suporta Syslog Recursos de Gerenciamento - Descoberta automática de dispositivos - Monitoramento inteligente de rede - Avisos de eventos anormais - Configuração unificada - Programação de reinicialização - Configuração de portal cativo Certificação - Marcação, FCC, RoHS Conteúdo da embalagem - Roteador 10G Multi-WAN - Cabo de Força - Kit de Montagem em Rack - Guia de Instalação Rápida					
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 12 MESES							R\$ 633.262,24

8.2. Valor estimativo obtido da **média** apresentada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível em: Compras.gov.br - [Pesquisa de Precos \(serpro.gov.br\)](http://Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)), em **janeiro/2025**, conforme Inciso I do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (**Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021**).



9.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

9.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o CRF-PE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está embasada no **Plano de Contratações Anual 2025**, bem como prevista no **orçamento 2025** sob o código de conta: **6.2.2.1.1.02.01.03.008** - nome da conta: **Equipamentos, acessórios de Informática e Periféricos**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos no item 8 deste ETP com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, para pleno cumprimento das atividades administrativas diárias desenvolvidas pelo CRF-PE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A priori, não há perspectivas de danos ambientais envolvidos na presente contratação, exceto no descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

14.2. Contudo, não se localizou na literatura danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificados, sendo necessário tão somente que as licitantes observem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, abordados no tópico 4 deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta Agente de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), consoante o **inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME**.

16. RESPONSÁVEL

Nome	E-mail
Wanessa Michelly Souza Freitas Lins	wanessa@crfpe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

Recife, 10 de março de 2025.

Wanessa Michelly Souza Freitas Lins
AGENTE DE PLANEJAMENTO CRF-PE
Matrícula 010138



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-PE e IFPB**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. CRF/PE	QUANT. IFPB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	614333	MICROCOMPUTADOR Informações complementares: Modelo de referência: Dell OptiPlex Small Desktop ou superior Processador Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz a 4.50 GHz, 65 W) ou superior Memória RAM UDIMM 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s, com suporte até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Formato SFF Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Fonte interna de 260W Gold dTPM 2.0 Certificados Energy Star 8.0, EPEAT Gold e RoHS Portas de entrada e saída: 2 x USB-A 2.0 2 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 2.1 1x Vídeo DisplayPort 1.4 1x Vídeo VGA 1x Entrada de áudio Microfone 1x Saída de áudio Inclui cabo de força Incluso Teclado USB ABNT2 com fio e Mouse Óptico USB com fio, do mesmo fabricante do item ofertado Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7	UNIDADE	40	20		
02	613321	NOTEBOOK Informações complementares: Modelo de referência: Dell Latitude 3540 ou superior Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD	UNIDADE	10	05		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Processador Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz) ou superior Memória RAM 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Peso inferior a 2,0kg Incluso fonte de alimentação de no mínimo 65W Incluso cabo de força Portas de entrada e saída: 3 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 1.4 1x conector de áudio Fone/Microfone/Headset Incluso capa para notebook Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7					
03	613321	NOTEBOOK Informações complementares: Modelo de referência: Dell Precision 3581 ou superior Aplicação: Projeto e desenvolvimento de sistemas Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD Processador Intel® Core™ vPro® Enterprise i7-13800H (14-cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W) ou superior Memória RAM 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema Operacional Licenciado Windows 11 Pro x64 Placa gráfica Intel® UHD integrada Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 WIFI6 ou superior Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Peso inferior a 2,0kg Incluso fonte de alimentação de no mínimo 65W Incluso cabo de força Portas de entrada e saída: 3 x USB-A 3.2 Gen 1 1x RJ45 (Gigabit Ethernet) 1x Vídeo HDMI 1.4 1x conector de áudio Fone/Microfone/Headset Incluso capa para notebook Garantia equivalente a Dell ProSupport Plus: Duração 02 anos Proteção contra danos acidentais	UNIDADE	01	-		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Técnico é enviado ao local para reparo, sem custos adicionais Atendimento prioritário 24/7					
04	609689	SWITCH, aplicação segurança Informações complementares: Modelo de referência: FORTSWITCH FS-124E-POE ou superior Formato: 1U Rack 19" Interfaces: 24 portas GE RJ45 e 4 portas GE SFP Layer: 2 Tamanho: 44mm x 309mm x 440mm Alimentação: AC Simples Peso: 5.1 kg Capacidade de Tratamento - Throughput Capacidade de Switching (Duplex): 56 Gbps Pacotes por Segundo (Duplex): 83 Mbps Fonte de Alimentação: AC Simples PoE: 12 802.3af/at até 185W Funcionalidades: Gerenciamento Cloud, GUI, API e CLI Configuração de VLAN centralizada Bloqueia tráfego entre VLANs Spanning Tree Link Aggregation Upgrade de Software dos Switches Fotilink Stacking IGMP Snooping Incluso cabo de força Incluso suportes para montagem em Rack 19"	UNIDADE	06	-		
05	609689	SWITCH Informações complementares: Modelo de referência: TP-LINK TL-SG2210P ou superior Tipo: Montagem em Mesa Padrão: Compatível com 802.3af 8x Portas RJ45 10/100/1000Mbps 2x Slots SFP 1000Mbps (Auto-Negociação/Auto MDI/MDIX) Fonte de Alimentação: 53W Static Link Aggregation/ Protocolo de Link Aggregation Control (LACP) Até 512 VLANs simultaneamente (fora as 4K VLAN IDs) STP/RSTP/MSTP IGMP Snooping LLDP (LLDP-MED) 4 filas de prioridade de QoS Compatível com IEEE 802.1P DSCP QoS Lista de Controle de Acesso (L2~L4 ACL) Segurança de Porta Storm Control Criptografias SSL e SSH Interface de Gerenciamento Web (GUI) Interface de Linha de Comando (Telnet) SNMP v1/v2c/v3 RMON (grupos 1, 2, 3, 9) Certificações FCC, CE, RoHS Capacidade de comutação 20 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 14.88 Mpps Memória de Buffer de Pacote 4.1 Mbit Backplane 20Gbps Tabela de Endereços MAC 8K Incluso cabo de força	UNIDADE	10	-		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

06	469488	SERVIDOR, tipo torre Informações complementares: Modelo de referência: DELL PowerEdge T560 ou superior Servidor de 4.5U em torre Armazenamento: Sistema principal em NVMe 960GB ou superior Sistema de arquivos em RAID 1 com 02 x 8TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512e 3.5in Hot-plug Processador: Intel® Xeon® Silver 4410Y 2G, 12C/24T, 16GT/s, 30M Cache, Turbo, HT (150W) DDR5-4000 Memória RAM: 4x16GB RDIMM, 4800MT/s Single Rank Fonte de alimentação redundante (1+1) Dual, Hot Plug, 800W, Mixed Mode Gerenciamento de sistemas integrado Tampa frontal tipo: Parallax Security Bezel, Two Layer Door Portas frontais: 1 porta iDRAC Direct (USB Micro-AB) 1 USB 2.0 1 USB 3.0 Portas traseiras: 1 x porta dedicada para iDRAC (RJ-45) 1 USB 2.0 1 USB 3.0 1 VGA 2 x portas Ethernet Inclui 02 cabos de força	UNIDADE	01	-		
07	463272	MONITOR COMPUTADOR Informações complementares: Modelo de referência: Monitor LG 21.5' 22BN550Y-B Tela: 21,5'' Full HD IPS Cor: Preto Brilho: 250 cd/m² Tipo de Tela: IPS Brilho: 250 cd/m² Resolução Máxima: 1920 x 1080 Contraste Estático: 1000:1 Suporte de Cores: 16,7M Pixel Pitch: 0,24795 x 0,24795 mm Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) Frequência: H: 30 - 83 kHzV: 56 - 75 Hz Ângulo de Visão: 178° / 178° Suporte de Parede (VESA): Sim (100 x 100mm) D-Sub DisplayPort HDMI Headphone Out Reader ModeHDCP (1.4) Plug & Play Dual Control Flicker Safe Smart Energy Saving Fonte de alimentação Interna Inclui Cabo de Força, Cabo D-Sub, Cabo Display Port, Cabo HDMI	UNIDADE	40	-		
08	611695	ESCANER DE MESA Informações complementares: Modelo de referência: Scanner Brother ADS4900W ou superior Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentada folha a folha	UNIDADE	04	-		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 60 ppm (preto/colorido), Frente e verso: Até 120 ipm (preto/colorido) Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mail Interface padrão: Wireless 802.11 a/b/g/n (2.4GHz / 5GHz), Ethernet, USB 3.0 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Wi-Fi Direct®				
09	150275	MÁQUINA ETIQUETADORA Informações Complementares: Modelo de referência: Impressora Rotuladora Brady M210 Plus Profissional Permite customização de etiquetas para aplicações: textos, UPC, DataMatrix e QRCode Suporte a vibrações e quedas de até 1,82 metros (MIL-STD-810G método 5.16.6 SA4.6.5) Armazenamento de até 12 arquivos de etiquetas de até 2MB. Alta compatibilidade com cartuchos e materiais Fonte de alimentação: (6) pilhas AA Etiquetas com tamanhos de 0,25" (6,35mm) a 0,75" (19,05mm) e modelos pré-cortados. Incluso 02 rolos de fita laminadas	UNIDADE	01	-	
10	618477	IMPRESSORA TÉRMICA Informações Complementares: Modelo de referência: Brother QL820NWB ou superior Funcionalidade: Imprima etiquetas pretas e vermelhas utilizando DK-2251 Possui conexões USB, Bluetooth, Wifi e Ethernet Velocidade de impressão de pelo menos 110 etiquetas por minuto Imprimir etiquetas de até 62mm de largura Possibilidade imprimir QR Code, códigos de barra e textos personalizados Resolução de 300x600dpi Possui cortador automático	UNIDADE	05	-	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Suporte a aplicativos: Ptouch Editor, iPrint&Label, Modelos pré-formatados de P-touch, Comandos Esc/P, SDKs para Windows, iOS e Android Compatível com dispositivos Windows 10/11, MacOS, iOS e Android Possui tela LCD Largura máxima da etiqueta: 62 mm (~2,4" pol.) Compatibilidade de Mídia: Etiquetas Tecnologia de impressão: Térmica direta Voltagem: 100-240V - 50/60Hz 1.5ª Incluso bateria de li-on Tipos de interface: Interfaces de tecnologia sem fio Bluetooth® (Ver.2.1+EDR, perfis suportados: SPP, BIP, OPP, HCRP e iAP/MFI) , Host USB, Wireless (b/g/n), Ethernet, WirelessDirect Resolução máxima de impressão (dpi): 300 x 600 Velocidade máxima de impressão (fitas por min): 110 Largura máxima de impressão (mm): 58 Memória para dados transferidos (MB): 7 Número de amostras para dados de transferência: 255 Modos de operação: Conectado ao PC, Independente (modelo pré-formatado ESC/P ou P-touch) Emulação da impressora: Raster Memória da impressora (MB): 7.8 Tecnologia da impressora: Térmica direta Memória padrão: 7 Tamanhos de fita: Pré-cortadas, Contínuo Compatibilidade com os arquivos do banco de dados: CSV, TXT, MDB, XLS Estilo de fonte: True Type Recursos do rotulador: Impressão de data/hora, Girar impressão, Impressão vertical, Impressão espelhada Número máximo de cópias impressas: 9999 Suplementos do Microsoft Word/Outlook/Excel: Sim Impressão em espelho: Sim Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint Aplicativo de impressão para dispositivos móveis: Sim Impressão em várias cópias: Até 9.999 cópias Símbolos para Windows (Cliparts no editor): 1379 Carimbo de Data/Hora: Independente Suporte para SDK: Sim Funções de segurança: Segurança empresarial (802.1x) Inclui software para Windows e MacOS Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, 802.1x, LEAP(CKIP), EAP-FAST (TKIP/AES), PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), EAP (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) Incluso 02 Etiqueta Brother DK-2251 Preto e Vermelho sobre Branco 62mm				
11	609347	TABLET Informações Complementares: Modelo de referência: Brother QL820NWB ou superior	UNIDADE	02	-	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Interface com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional + Versão: Android 14 Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR: Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2x 2.4GHz+ 6x 2.0 GHz Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD Capacidade do Cartão de Memória até 1TB Memória RAM 4GB Tamanho do Display: 10.4" Número de Pixels: 2000 x 1200 (WUXGA+) Quantidade de Cores: 16 M Vidro Reforçado: Sim Sistema Operacional Android 14 ou superior Bluetooth: versão 5.3 Browser: Google Chrome, Samsung Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO Conectividade 4G Bandas B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) USB Conector: Tipo C Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB CÂMERA TRASEIRA Resolução: 8MP F1.9 Zoom: Zoom Digital até 4x Foco Automático (AF): Sim Flash: Não CÂMERA FRONTAL: Resolução: 5MP F2.2 Flash Frontal: Sim, na tela Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @120fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps GPS: Sim A-GPS: Sim Capacidade da Bateria (mAh): 7040 mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Carregamento Rápido: Sim Itens inclusos na Embalagem: Tablet Carregador 15W Cabos de Dados Extrator de Chip Capa Protetora Caneta S Pen ou equivalente				
12	607833	FIREWALL APLICAÇÃO:SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, Informações Complementares: APENAS kit para montagem em Rack 19" para o FIREWALL FORTINET FORTIGATE 70F. Modelo de referência: RackmountIT RM-FR-T10	UNIDADE	01	-	
13	611578	ROTEADOR Informações Complementares: Modelo de referência: Roteador TP-LINK ER8411 Vpn Omada Multi-WAN/LAN Recursos de Segurança:	UNIDADE	01	-	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Controle de acesso: Controle de acesso baseado em IP de origem/destino - Filtragem: Filtragem de Grupo WEB*; Filtragem URL; Web Security* - Inspeção ARP: Envio de Pacotes GARP*; ARP Scanning*; IP-MAC Binding* - Defesa contra DoS: Defesa contra inundações TCP/UDP/ICMP; Bloqueio de varredura TCP (Stealth FIN/Xmas/Null); Bloqueio de ping da WAN - Número de homologação da Anatel: 119932303177 - Hardware - Quantidade de Ventoinhas: 2 - Botão: Botão Reset - Fonte de Alimentação: Fontes de alimentação redundantes (100–240 VCA, 50/60 Hz) - Clarão: 4 MB SPI NOR + 256 MB NAND - DRAM: 4GB DDR4 - Liderado: PWR, SYS, WAN, LAN, USB, VENTILADOR - Dimensões (LxCxA): 440 x 220 x 44 mm - Proteção: Proteção contra picos de 4 kV - Caixa de Proteção: Aço - Montagem: Rack Montável - Padrões e Protocolos - IEEE 802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q - TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSec, PPTP, L2TP, OpenVPN, SNMP - Interface - 2x portas 10GE SFP+ (1 WAN, 1 WAN/LAN) - 1x portas 1GE SFP WAN/LAN - 8x portas 1GE RJ45 WAN/LAN - 1x portas de console RJ45 - 2x portas USB (conectando modem 4G/3G como backup WAN) - Rede - 1000BASE-T: UTP categoria 5e, cabo 6 (Máx. 100 m) - Desempenho - VPN WireGuard: 1411Mbps - Sessão Simultânea: 2.300.000 - Novas sessões/segundo: 20.000 - NAT (IP estático): Upload: 9.445,82 Mbps; Download: 9.449,26 Mbps - NAT(DHCP): Upload: 9.426,83 Mbps; Download: 9.426,20 Mbps - NAT(PPPoE): Upload: 9.413,96 Mbps; Download: 9.102,01 Mbps - NAT (L2TP): Upload: 4.230,62 Mbps; Download: 4.169,53 Mbps - NAT (PPTP): Upload: 3.933,86 Mbps; Download: 3.821,97 Mbps - Taxa de encaminhamento de pacotes de 64 bytes: Upload: 1080 Mbps; Download: 1030 Mbps - Taxa de transferência de VPN IPsec: SHA1-AES256: 2.140,45 Mbps; SHA2-AES256: 2.080,20 Mbps - OpenVPN: 1.665,64Mbps - Taxa de transferência VPN L2TP: Não criptografado: 5013.50 Mbps; Criptografado: 2274.74 Mbps				
--	--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Taxa de transferência VPN PPTP: Não criptografado: 3933.86 Mbps; Criptografado: 3821.97Mbps - Taxa de transferência SSL VPN: 1511,10Mbps - Taxa de encaminhamento de pacotes de 1.518 bytes: Upload: 9.970 Mbps; Download: 9.970 Mbps - Funções Básicas - Tipo de Conexão WAN: IP Dinâmico/Estático; PPPoE; PPTP; L2TP; Túnel 6 a 4; Pass-Through; Banda Larga Móvel: 4G/3G modem para backup via porta USB - Clonar MAC: Modificar o endereço MAC de WAN/LAN - DHCP: Servidor/ Cliente DHCP; Reserva de Endereço DHCP; Multi-net DHCP; Interface Multi-IP - IPv6: Conexão WAN - VLAN: VLAN 802.1Q - IPTV: Proxy IGMP v2/v3 - Funções Avançadas - LCA: Filtragem de IP/Porta/Protocolo/Nome de Domínio - Roteamento Avançado: Roteamento Estático; Política de Roteamento - Controle de Banda: Controle de Largura de Banda baseado em IP/ Porta; Largura de Banda; Garantia e Largura de Banda limitada - Balanceamento de carga: Load Balance Inteligente; Aplicação de Roteamento Inteligente; Link Backup (Timing*, Failover); Detecção Online - NAT: NAT* One-to-One; NAT Multi-Net; Servidor Virtual; Triggering* de Porta; NAT-DMZ; FTP/H.323/SIP/IPSec/PPTP ALG; UPnP - Limite de sessão: Limite de Sessão baseada em IP - VPN SSL: Servidor SSL VPN; Cliente SSL VPN; Túneis VPN 500 SSL - IPSec VPN: 300 Túneis VPN IPSec; LAN-para-LAN, Cliente-para-LAN; Modo de negociação principal e agressivo; Algoritmo de criptografia DES, 3DES, SHA1, SHA2, AES128, AES192, AES256; IKE v1/v2; Algoritmo de Autenticação MD5, SHA1; NAT Traversal (NAT-T); Detecção de Par Morto (DPD); Perfect Forward Secrecy (PFS) - VPN PPTP: Servidor VPN PPTP; VPN Cliente (32) PPTP*; 300 Túneis (Compartilhados com L2TP); PPTP com Criptografia MPPE - VPN L2TP: Servidor L2TP VPN; Cliente VPN L2TP(32)*; 300 Túneis (Compartilhados com PPTP); L2TP sobre IPSec - OpenVPN: Servidor OpenVPN; Cliente OpenVPN (10)*; 110 Túneis OpenVPN - Gerenciamento - Aplicativo dedicado: Sim - Gerenciamento Centralizado: Sim - Acesso via nuvem: Sim. - Serviço: DNS Dinâmico (Dyndns, No-IP, Peanuthull, Comexe) - Interface de Gerenciamento Web - Gerenciamento Remoto - Configuração de Importação e Exportação - SNMP v1/v2c/v3 - Diagnósticos (Ping & Traceroute)*				
--	--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Sincronização NTP* - Suporta Syslog Recursos de Gerenciamento - Descoberta automática de dispositivos - Monitoramento inteligente de rede - Avisos de eventos anormais - Configuração unificada - Programação de reinicialização - Configuração de portal cativo Certificação - Marcação, FCC, RoHS Conteúdo da embalagem - Roteador 10G Multi-WAN - Cabo de Força - Kit de Montagem em Rack - Guia de Instalação Rápida					
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 12 MESES							R\$

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Declaro para fins da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que a CONTRATADA cumpre o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob as penas da lei.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida por _____ (____) dias, a contar da data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco/CRF-PE** com sede na Rua Amélia nº 50 - Espinheiro, Recife-PE – CEP: 52, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.822.982/0001-71, neste ato representado pelo Presidente, **Dr. Aldo Cesar Passilongo da Silva**, nomeado através da Ata de Diplomação e Posse datada de 15/12/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025**, publicada no de/202....., **PROCESSO Nº 002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-PE e IFPB**, especificado na tabela constante no item 1.1. do **ANEXO I** - Termo de Referência, do **Edital de Licitação nº 90002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: Telefone: /Email: Representante:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco/CRF-PE**.
3.2. Além do gerenciador, o órgão IFPB será participante do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Telefone:				/Email:		
Representante:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Telefone:				/Email:		
Representante:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						



ANEXO IV

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1.** o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** São obrigações do Contratante:

- 3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4. Multa:

5.2.4.1. Moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

5.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 5.1, de **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor do Contrato.

5.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.1, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.1, a multa será de **5%** (cinco por cento) **a 10%** (dez por cento) do valor do Contrato.

5.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 5.1, a multa será de **1%** (um por cento) **a 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 5.1, a multa será de **0,5%** (cinco décimos por cento) **a 1%** (um por cento) do valor do Contrato.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)